



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 035/90

SÍNULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR TERRENO URBANO AO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Es
tado de Rondonia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Santa Lu-
zia D'Oeste, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Mu-
nicipal a doar terreno urbano ao Poder Judiciário do Estado de Rondonia.

Art. 2º - Esta doação será para a construção do
Própio do Forum da Comarca de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 3º - O terreno urbano a ser doado será o
de nº 320, situado no setor 004 da quadra 001, localizado nas confluências da
Rua D. Pedro I com a Av. Pres. Tandredo Neves, com área de 16 X 30 M, nesta
Cidade de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de agosto de 1990.


Cedar Cardoso
Prefeito Municipal

